



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 829 - EXTRAORDINÁRIA

06 de dezembro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Edital de Convocação de Audiência Pública n.º 002/2017
Audiência Pública relativa ao Processo n.º. 3552289/2017 de **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)** para implantação de empreendimento de uso misto (Residencial Multifamiliar e Comércio) em terreno localizado na Rua Doutor João Carlos de Souza, nº245, Barro Vermelho, Vitória/ES. A edificação será composta por 01(uma) torre com 72 apartamentos de 01 quarto e 48 apartamento de 02 quartos, 01 loja comercial e 175 vagas de automóveis, totalizando 13.585,29m² de área de construção e 17 pavimentos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEDEC), em atendimento ao **parágrafo único do artigo 147 da Lei 6.705/2006 – Plano Diretor Urbano de Vitória (PDU)**, convoca os cidadãos e entidades para a Audiência Pública com o **objetivo** de informar e obter subsídios para respaldar decisões a serem tomadas por esta Secretaria em relação ao processo supracitado.

Data da Realização: 26 de dezembro de 2017.

Local: Sleep in Vitória Hotel

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº.1212, Praia do Canto, Vitória-ES.

Horário: início às 19h e término previsto para 21h.

Pauta: Apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança**
Apresentação: Abertura com a Sr^a. Lenise Menezes Loureiro, Secretária de Desenvolvimento da Cidade (tempo de explanação de 5min) e Luiz Vitor Queiroz Morales, empreendedor (tempo de explanação de 5min). Apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) pelo consultor Pedro Henrique Negreiros, enfocando: caracterização do empreendimento, demanda e oferta de vagas, área de influência direta, análise da capacidade viária atual e futura, diagnóstico do ambiente urbano, impactos sobre a infraestrutura urbana e paisagem, diagnóstico ambiental, bem como, propostas de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos possíveis impactos urbanos (tempo de apresentação de 30min).

Discussão: A participação é garantida a todo cidadão, através de inscrição para manifestação escrita ou oral no tempo máximo de 5 (cinco) minutos. As manifestações seguirão a ordem das inscrições e terão tempo total máximo de 60 (sessenta) minutos para o conjunto de intervenções.

Encerramento: será realizado pela Sr^a. Lenise Menezes Loureiro, Secretária de Desenvolvimento da Cidade.

Informamos que o **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**, referente ao empreendimento, encontra-se à disposição dos interessados para consulta no seguinte local: Gerência de Gestão Urbana (GGU). Centro Integrado de Atendimento ao

Cidadão (CIAC). Endereço: Rua Vitório Nunes da Motta, 220, 3º andar, sala 301, Enseada do Suá, Vitória - ES.

Vitória, 01 de dezembro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda **PREMIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA "ILHA DE VITÓRIA 2017" REGULAMENTO**

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Trabalho e Renda – SEMTTRE, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a "Premiação de Decoração Natalina da Cidade de Vitória 2017".

01 – DO OBJETIVO E FINALIDADE:

- 1.1 – O objetivo é escolher as melhores decorações natalina entre as 9 regiões administrativas da cidade de Vitória;
- 1.2 – A finalidade desta ação é incentivar os moradores de Vitória a enfeitarem as fachadas ou jardim visível à via pública de seus imóveis residenciais (casas e apartamentos), a fim de deixar a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, desta forma, criando um clima acolhedor no período de Natal. Além de resgatar o espírito natalino e estimular o envolvimento, a participação e a criatividade dos munícipes.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 – Poderão ser inscritos para participar da Premiação de Decoração Natalina Vitória Ilha de Vitória 2017, somente imóveis residenciais (casas ou apartamentos);
- 2.2 – Poderão se inscrever pessoa física proprietária de imóvel (casa ou apartamento) localizado na cidade de Vitória, desde que o imóvel esteja em seu nome ou responsabilidade provisória (locado);
- 2.3 – As decorações poderão ser executadas na fachada das residências (casas ou apartamentos), e em caso residências (casa), a decoração também poderá se executada no jardim, desde que tais decorações possam ser vistas da via pública.
- 2.4 – Os participantes (proprietários ou locatários do imóvel) deverão apresentar no ato da inscrição o comprovante de posse ou locação do imóvel, acompanhado do comprovante de residência em nome proprietário ou locatário que conste o endereço do imóvel;
- 2.5 – Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição cópia do RG e CPF (cópia comum acompanhado do documento original para conferência);
- 2.6 – Deverá ser apresentado no ato da inscrição a certidão negativa débitos do proponente junto a Prefeitura de Vitória – link: <http://sistemas7.vitoria.es.gov.br/ServicosTributarios/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>;
- 2.7 – Somente poderá haver a inscrição de apenas um imóvel;
- 2.8 – Os proponentes contemplados que estiverem

inadimplentes com o Município de Vitória serão desclassificados, não podendo receber a premiação estipulada, neste caso o prêmio será repassado para o segundo melhor colocado, e assim sucessivamente;

03 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 07 a 14 de Dezembro de 2017 na sede da Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda, situada a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes – 1927 – Bento Ferreira – Vitória/ES (sede da Prefeitura de Vitória), no horário de 12 as 19horas.

04 - DA COMISSÃO JULGADORA:

4.1 – A Comissão julgadora será formada por 07 (sete) membros e será constituída por ato da Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda e será composta da seguinte forma:

- 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda;
- 01 (um) representante da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade;
- 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante do Conselho Popular de Vitória;
- 01 (um) arquiteto;

4.2 – A análise e avaliação será no período de 26 a 31 de Dezembro de 2017, no horário das 19h30 as 22h00, quando as decorações serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo usar notas fracionadas para cada quesito, sendo o vencedor o que alcançar a maior média de cada categoria, conforme quesitos abaixo descritos:

- Criatividade e originalidade: nesta categoria serão consideradas originalidade dos materiais utilizados na ornamentação e proposta de temas específicos, bem como criatividade no emprego de tais materiais e temas abordados;
- Beleza e harmonia: serão avaliadas a beleza e a harmonia entre os materiais natalinos utilizados;
- Iluminação e decoração: serão consideradas quantidade de lâmpadas instaladas, qualidade e disposição decorativa e combinação de cores;

4.3 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel e em local de fácil visualização da via pública;

4.4 – Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação no item:

- Criatividade e originalidade;
- Iluminação e decoração;

4.4.1 – Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os concorrentes;

05 – DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO:

5.1 – A divulgação dos imóveis vencedores ocorrerá no dia 03 de Janeiro de 2018 no site da Prefeitura de Vitória (www.vitoria.es.gov.br);

5.2 – A entrega dos prêmios previstos neste regulamento ocorrerá no mês de março de 2018.

5.3 – A premiação será distribuída da seguinte forma:

5.3.1 – Para o classificado em primeiro lugar em cada uma das 09 (nove) regiões administrativas, receberá o seguinte prêmio:

- 01 (um) computador completo (incluso: teclado, monitor e mouse);

5.3.2 – Dentre os nove selecionados na etapa anterior, haverá a escolha das três melhores decorações, e serão dados os seguintes prêmios:

a) 1º Lugar Geral: 01 (uma) viagem com direito a acompanhante a Montevidéu (Uruguai) ou Buenos Aires (Argentina)- incluso: hospedagem com 03 diárias (sem alimentação).

b) 2º Lugar Geral: 01 (uma) viagem com direito a acompanhante a um Resort localizado no Nordeste – incluso: hospedagem com 03 diárias e alimentação;

c) 3º Lugar Geral: 01 (uma) viagem com direito a acompanhante a cidade de Gramado - incluso: hospedagem com 03 diárias sem alimentação;

5.4 – Os prêmios previstos neste regulamento são individuais e intransferíveis;

5.5 – A usufruição da premiação prevista no item 5.3.2 deverá ocorrer até o mês de junho de 2018. Decorrido esse prazo sem que o contemplado usufrua do prêmio, o mesmo será cancelado.

5.6 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o Município de Vitória serão desclassificados, não podendo receber a premiação estipulada, neste caso o prêmio

será repassado para o segundo melhor colocado, e assim sucessivamente;

06 – DAS VEDAÇÕES:

6.1 – Estão impedidos de se inscrever no presente processo:

- Membros da Comissão Julgadora e Organizadora;
- Servidores da Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda;
- Inscrição de imóveis fora do prazo estabelecido no presente regulamento;

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – A decoração de natal deverá permanecer montada até o dia 05 de janeiro de 2018;

7.2 – As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou realizadas fora do prazo de avaliação estabelecido serão desclassificadas. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao natal;

7.3 – A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento;

7.4 – A Prefeitura de Vitória, a partir da inscrição no presente processo, estará autorizada a utilizar a imagem de todos os imóveis ou somente dos premiados na divulgação da Premiação;

7.5 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos;

7.6 – Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda após emissão de manifestação da Comissão Julgadora;

7.7 – A Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda, fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Premiação, desde que devidamente justificado, sendo que isso não gerará qualquer tipo de indenização a terceiros;

7.8 – O presente regulamento e a ficha de inscrição poderão ser baixados por meio do seguinte endereço: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/> clicando em "Editais da SEMTTR" ou retirando diretamente na Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda.

Vitória, 06 de Dezembro de 2017

Leonardo Caetano Krohling

Secretário de Turismo, Trabalho e Renda

FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria (casa ou apartamento) _____

Nome do Responsável:
Endereço (av/rua, bairro, número, cidade):
*Ponto de referência:
CPF nº:
RG nº:
Telefone:
Email:

Declaro estar de acordo com o regulamento da "Premiação de Decoração Natalina Ilha de Vitória 2017".

Vitória, XX de Dezembro de 2017

Nome Legível:

Assinatura:

(PREENCHIMENTO PREFEITURA DE VITÓRIA)

Comprovante de Inscrição

- Nome do Proponente:

- Data da entrega:

- Documentação está apta: Sim () Não ()

- Carimbo e Assinatura do responsável pelo recebimento:

LEI Nº 9.214**Altera o Art. 2º da Lei nº 9.200, de 27 de outubro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 9.200, de 27 de outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadoria – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.215**Altera o Art. 2º da Lei nº 9.202, de 27 de outubro de 2017.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 9.202, de 27 de outubro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadoria – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de dezembro de 2017.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader